



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Ata da 74ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema de 14 de outubro de 1992.**

Realizou-se no dia 14 de outubro de 1992 nesta Secretaria do Meio Ambiente à rua Tabapuã, 81, a 74ª Reunião Ordinária do Consema da qual participaram os seguintes conselheiros: Dr. Édis Milaré, presidente do Consema **Manoel Cardoso Fernandes, Mac William Basílio, José Alberto Siepierski, Júlio Petenucci, Otaviano Arruda Campos Neto, Sérgio Henrique Dimitruk, Antonio Carlos Galvão de Melo, Luiz Fernando Galli Nelson Nefussi, Pedro Além Sobrinho, Eleonora Portella Arrizabalaga, Sílvia Morawski, Paulo Tadeu Banzato, Affonso Siqueira, Lúcia Osório Nogueira, Sâmia Maria Tauk, Arlindo Phillipi Jr., Marcos Paulino, Mário César Mantovani, Ayrton Sintoni, Aristides Almeida Rocha, Dorival Bertolini, João Paulo Capobianco, Cláudio Bueno Costa, Marcos José Carrilho, Antonio Fernando Pinheiro Pedro, Condesmar Fernandes de Oliveira, Roberto Saruê, Carlos Alberto Arraes e Helder Wuo.** Esta reunião foi secretariada por mim, Germano Seara Filho Secretário Executivo do Consema. Os pontos da Pauta desta reunião foram os seguintes: 1. aprovação da ata anterior; 2. discussão do Artigo 46 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo que trata do bombeamento de águas servidas, dejetos e de outras substâncias poluentes para a Represa Billings (Será feita uma apresentação prévia por representantes do DAEE, Eletropaulo, Cetesb, Sabesp, Secretaria da Energia e Saneamento e Secretaria do Meio Ambiente); 3. apreciação do Parecer Técnico sobre autorização de desmatamento na Fazenda Marsicano do interessado Capivara Agropecuária S.A. (Proc. SMA 63536/89 e 7141/90); 4. eleição de representante do Consema no Conselho Curador da Fundação Florestal. Dando início aos trabalhos, o Secretário Executivo leu a pauta e, imediatamente, passou a palavra ao Presidente do Consema, que pediu para se fazer, antes de se dar início às atividades, um minuto de silêncio pela perda, que ocorreu no dia anterior, dos ilustres brasileiros Dr. Ulysses Guimarães, Digníssimo Deputado Federal, Dr. Severo Gomes, ex-ministro e ex-Senador, e suas respectivas esposas, Dona Mora e Dona Henriqueta. O Secretário Executivo, a seguir, comunicou que o Professor Archimedes Perez Filho havia informado, através de telegrama, os motivos pelos quais se encontrava impossibilitado de comparecer a esta reunião, e anunciou a presença dos novos representantes das Coordenadorias de Planejamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais, Dr. Luiz Fernando Galli e Engenheiro Antonio Carlos Galvão de Melo, respectivamente, os quais passam a integrar este Conselho. Informou igualmente que havia sido concedida ao nobre vereador Milton Oliveira Silva, que se encontrava representando o município de Salto, permissão para realizar uma gravação da reunião. Propôs, a seguir, a aprovação da ata da 73ª Reunião Ordinária, pelo Presidente do Consema, dispensando-se sua leitura, conforme faculta o Regimento Interno. Tendo sido atendida sua solicitação, comunicou ao plenário que se começava, a partir daquela momento, a discutir o segundo item da pauta, a, dando cumprimento imediato a sua comunicação, convidou Dr. Vasconcelos para explicar, enquanto representante de todos os órgãos envolvidos com o Sistema Billings, o seu funcionamento, informando que os representantes dos outros órgãos ficariam à disposição para responderem perguntas, em seguida. Dr. Vasconcelos, através da transparências, foi fornecendo dados que permitiram ser o sistema configurado, identificado seus elementos estruturais divisores de águas, reservatórios, barragens, como também especificando cada um dos seus objetivos produção de energia, abastecimento, controle de cheias e informando sobre os procedimentos que são implantados para a consecução de cada uma dessas finalidades. A seguir, Dr. Édis Milaré solicitou ao Secretário Executivo que lesse a Resolução Conjunta SMA-SES-3, de 4/9/92, e comentou não se



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

pretender tornar definitivo este instrumento, embora ele tenha cumprido um significativo papel à medida que constituiu um procedimento "para tirar da UTI um doente que corria sério risco de vida". Acrescentou que, depois da promulgação dessa Resolução, algumas medidas complementares já foram determinadas, entre elas a realização de uma ação conjunta do Estado e de alguns municípios, através do Programa SOS Billings, cujo objetivo é controlar, de imediato, o caos ecológico. Complementou, a seguir, ser o propósito precípuo dessa Resolução demarcar a fase inicial de um plano mais global para o tratamento dos recursos hídricos, tentando-se, assim, resgatar o que não foi feito durante quarenta anos. O Secretário Executivo abriu a fase de esclarecimentos, explicando ser ela o momento adequado para que os técnicos presentes solucionem as dúvidas que, por acaso, os conselheiros tiverem sobre as questões implicadas com as propostas de recuperação da Represa Billings. De imediato se inscreveram e fizeram uso da palavra os conselheiros João Paulo Capobianco e Mário Mantovani, colocando ambos a necessidade de que sejam divulgados os parâmetros que configurarão aquelas situações previstas no Artigo 2º da Resolução, que exigirão a retomada das operações de bombeamento. Indagaram também sobre o impacto provocado pela reversão da cunha salina nas indústrias da região e que medidas efetivamente podem ser adotadas com o intuito de minimizá-lo. O representante do DAEE, Engenheiro Jorge Simão Jr., respondeu as , questões colocadas, reafirmando que a ocorrência de salinização causa, de fato, impacto no processo industrial, e que, justamente com o objetivo de atenuá-lo, optou-se por uma operação balanceada, a qual implica na adoção de algumas medidas visando impedir a interrupção do sistema produtivo. Além de indicar quais são essas medidas, o Engenheiro João Simão explicou as dificuldades existentes para sua implantação. Por exemplo, argumentou que a construção de barramentos é de difícil execução por se tratar de uma região de mangues que inviabilizam a sustentação das fundações, a regularização da vazão dos rios da região igualmente apresenta dificuldades em sua implantação em virtude de eles possuírem grandes declividades e de serem bastante diferenciados seus regimes hidrológicos. Também a transferência dos pontos de captação de água para locais mais distantes, onde ainda não ocorre a intrusão da cunha salina, o que só se viabilizaria com a construção de uma adutora numa extensão de aproximadamente 6 quilômetros, não soluciona por completo os problemas, uma vez que as águas do planalto não são suficientes para cobrir a demanda e continuaria ocorrendo necessidade de suplementação. Outras medidas, acrescentou este técnico, principalmente aquelas que poderiam ser introduzidas no interior do processo produtivo, como o reuso das águas por exemplo, necessitam ser bem analisadas em virtude da especificidade de cada uma das atividades industriais que aí é desenvolvida. O conselheiro João Paulo Capobianco solicitou esclarecimentos sobre fenômenos que ocorrem com as marés e apontou para a necessidade de as indústrias locais, e não o Estado, serem os responsáveis pelo ônus social que adviria da transferência dos pontos de captação. Dois técnicos, um representando a Sabesp e outro a Cetesb, ofereceram as explicações solicitadas, e, a seguir, o Professor Aristides Rocha, representante da USP, informou que duas teses sobre reuso da água serão brevemente defendidas na Faculdade de Saúde Pública, e que, tão logo isto ocorra, dará conhecimento ao Consem a dos principais subsídios por elas produzidos em relação a essa questão. O engenheiro representante da Sabesp, ao ser perguntado pelo conselheiro Mário Mantovani sobre a demanda global de água pelas indústrias, informou que todos esses dados serão fornecidos tão logo sejam atualizados. Dr. Édis Milaré anunciou, em seguida, a presença do Excelentíssimo Deputado Estadual Ivan Valente, que, ao lhe ser concedido o uso da palavra, comentou constituir a Resolução Conjunta SMA-SES uma medida política positiva porque recoloca a discussão sobre a Represa Billings em outro patamar Justamente porque, informou, ao apontar para a

Pág 2 de 9



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

possibilidade da adoção de medidas emergenciais em determinadas situações, essa Resolução coloca em pauta a necessidade de a sociedade ser informada sobre essas decisões, principalmente em virtude da consciência que hoje ela possui da relação existente entre proteção dos recursos hídricos e qualidade de vida. Comentou como se apresenta incoerente, aos olhos da população, defender-se publicamente a necessidade de melhoria da qualidade de vida e, ao mesmo tempo, permitir a manutenção de um grande depósito de esgoto a céu aberto na Região Metropolitana, onde vivem milhões de pessoas. Um outro aspecto sobre o qual teceu comentários foi sobre a necessidade de serem rediscutidas, com a sociedade civil, as razões que legitimam a primazia concedida ao aproveitamento energético da Represa Billings e a não utilização do seu potencial de lazer, pois se este fossa bem aproveitado inquestionavelmente contribuiria para a melhoria da qualidade de vida de um grande contingente populacional. A seguir, o representante da FIESP congratulou-se com a decisão refletida na Resolução, reiterando a inteira concordância entre os pontos de vista das indústrias e aqueles defendidos por importantes segmentos da sociedade civil, e apontando para a necessidade de se criarem comissões e propostas de trabalho capazes de efetivar as decisões contidas nesse instrumento legal. Também o representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil manifestou reconhecimento pela iniciativa governamental, argumentando tratar-se de uma medida política muito corajosa, não apenas por interromper um processo de degradação ambiental, mas também por colocar a discussão em outro patamar. Ou seja, por vislumbrar a necessidade de se refletir sobre algumas questões até agora aparentemente insolúveis, como, por exemplo, o processo desordenado de ocupação das margens da Represa Billings. Não basta apenas, comentou impedir o bombeamento da água, pois esta medida por si só não constitui uma solução. Algumas questões acrescentaram, como a situação em que se encontram as margens do Cocaia, onde é despejada, diariamente, uma grande quantidade de esgoto "in natura", continuam sem ser resolvidas. Lembrou que, por ocasião da discussão do Projeto de Despoluição do Rio Tietê por este colegiado, foi reconhecido a necessidade de este plano se fazer acompanhar de soluções para a ocupação dos fundos de vale e que até agora não tem conhecimento se alguma medida foi adotada com essa perspectiva. Mais ainda: como está o andamento do processo de revisão das leis dos mananciais; que medidas foram adotadas para legitimar a competência da SMA em gerir essa questão, e que passos efetivamente foram dados com o objetivo de se implementar um plano de ação conjunta entre o Estado e os municípios com o propósito de transformar essa legislação. O Engenheiro Arundt, da CPLA, ofereceu algumas explicações a esse respeito, as quais foram complementadas por Dr. Édis Milaré, que informou sobre a recente realização de um contrato entre a Secretaria do Meio Ambiente e um "pool" de empresas com o objetivo de fazer a revisão das leis dos mananciais, e, quanto à transferência para a SMA da competência antes atribuída à Emplasa de administrar as questões ligadas a essa tipo de legislação, assegurou que ela já havia sido regulamentada. O conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, depois de cumprimentar o Governo do Estado pela adoção dessa medida, que, segundo ele, trata-se de uma antiga reivindicação da Baixada Santista, colocou algumas questões que se referiam precisamente à necessidade de serem oferecidos à população esclarecimentos mais detalhados acerca das decisões que acabam de ser tomadas e de os dados obtidos com a elaboração de alguns estudos ficarem à disposição de qualquer interessado. E finalizou reiterando a exigência de que o Rio Cubatão seja constantemente monitorado, Já o conselheiro Marcos Paulino teceu comentários sobre a excepcionalidade das situações que determinam a retomada do bombeamento, e, a seguir, o representante da OAB comentou que esta medida embora em parte contradiga o intuito inicial do Governo do Estado, é juntamente com o embargo das obras da Cesp uma prova contundente da

Pág 3 de 9



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

eficiente atuação da Secretaria do Meio Ambiente. Depois de o Engenheiro Sérgio Roberto explicar a forma como atualmente a Cetesb vem executando o monitoramento e a proposta que tem de realizá-lo com uma maior assiduidade, de modo a tornar exequível a avaliação das mudanças decorrentes da nova situação, o Vice-Presidente da Câmara do Município de Salto, Sr. Milton Oliveira Silva, a quem foi concedida a palavra, declarou que, pelas informações oferecidas pelos técnicos, durante a reunião, os municípios de Salto, Itu e Pirapora não têm motivos para ficarem preocupados com as alterações no funcionamento da Billings. A conselheira Sâmia Maria Tauk teceu comentários acerca da morosidade no andamento das discussões e o conselheiro João Paulo Capobianco comentou sobre sua satisfação ao ouvir as declarações anteriormente feitas pelo representante da FIESP acerca da posição das indústrias. Solicitou que ele confirmasse ou não as notícias que vêm sendo veiculadas de que essa Federação tem o propósito de mover uma ação judicial alegando a constitucionalidade da Resolução. O conselheiro Nelson Nefussi desmentiu essas informações, ratificou as afirmações que havia feito de que a FIESP apoia essa decisão e esclareceu que, em hipótese alguma, o custo do uso da água pelas indústrias será socializado. E aproveitou a oportunidade para perguntar sobre existência ou não de recursos para executar o rebaixamento da calha do Rio Pinheiros, argumentando, entretanto, que não acredita mais na necessidade da adoção desse procedimento em virtude das novas estratégias adotadas. O representante do DAEE informou que, a priori, o custo estimativo, dessa obra é de 500 milhões de dólares e que talvez ele venha a ser ainda mais elevado, em virtude da necessidade de se construíram taludes e outros recursos. Comentou ainda acerca da proposta de rebaixamento da calha do Rio Pinheiros. Trata-se de um estudo inicial que só será levado adiante caso venha a ser constatada a necessidade de se manter este rio correndo naturalmente, pois isso implica em aumentar sua declividade. O conselheiro João Paulo Capobianco comentou que a não regulamentação da Lei nº 7663 inviabiliza uma forma de "gestão compartilhada", entre o Estado e os municípios, dos problemas metropolitanos, como a questão dos recursos hídricos por exemplo. Pediu o empenho do Sr. Secretário para que essa lei seja, o quanto antes, regulamentada. E o Sr. Secretário comprometeu-se a fazê-lo. Prosseguindo em seus comentários, o conselheiro João Paulo Capobianco reconheceu a importância das afirmações feitas pelo deputado Ivan Valente ao se referir à íntima relação existente entre os diferentes problemas da área metropolitana, o que aparece nesse momento em que se discute a Billings, pois, ao se falar da necessidade de dessalinização da cunha salina, ou do reuso da água, necessariamente se é obrigado a questionar o alto preço pago pelos paulistanos para manutenção do pólo industrial. Afirmou que são as indústrias que devem arcar com o custo dessas obras. O conselheiro Mário Mantovani solicitou que fosse concedida a palavra aos representantes da SOS Billings presentes à reunião e o Presidente do Consem informou que isso será feito depois da pausa para o almoço. E suspendeu os trabalhos por duas horas. Reiniciada a reunião às 14 horas, o conselheiro Condesmar solicitou que lhe fossem fornecidas informações sobre a fundamentação legal do argumento que defende a constitucionalidade da Resolução Conjunta SMA/SES. Dada a palavra ao Assessor Jurídico da SMA, Dr. Augusto Miranda, este afirmou que a nova Constituição, em seu Artigo 21, confere competência aos Estados que possuam potenciais hidro-energéticos para legislarem, e que, dessa modo, a SMA concluiu, depois de uma detalhada análise desse documento, que essa Resolução se fundamenta em princípios constitucionais. Foi concedida, então, a Palavra à Coordenadora do Consórcio Intermunicipal do Alto Tamanduateí-Billings, entidade essa que iniciou sua atuação promovendo o Concurso das Águas, cujo tema principal foi o aproveitamento dos recursos hídricos, e que brevemente realizará uma Audiência Pública Para discutir os três trabalhos selecionados. A seguir declarou ter sido essa entidade

Pág 4 de 9



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

surpreendida com a Resolução dos Secretários. E revelou que esta já havia decidido acionar o Estado, caso nenhuma medida em relação a Billings fosse adotada. Reiterou, a seguir, a posição defendida por outros membros do Conselho sobre a necessidade de que seja iniciado, o mais urgentemente possível, o processo da recuperação dessa represa e que dele Participem os municípios Para que exerça, de modo efetivo, uma ação fiscalizadora. Reivindicou, ainda, que seja permitido às entidades ter acesso aos dados que confirmam a mudança de situação da Billings e a adoção de novos procedimentos, e que esses dados sejam divulgados para toda a população. Logo após fez uso da Palavra o representante da Prefeitura Município de São Paulo, Sr. Renato Taim, que reivindicou uma maior participação, nessas decisões, de outros municípios e órgãos, com os objetivos de se promover um maior intercâmbio de informações técnicas e de se realizar uma efetiva divulgação daqueles dados considerados vitais para a formação da opinião pública. Reconheceu que, sem dúvida, essa decisão governamental cria um novo patamar de discussão, do qual a sociedade civil devepropriar-se com o objetivo de reconhecer o seu direito de opinar em relação a projetos e programas que, muitas vezes, se transformam em um amontoado de decisões tomadas de cima para baixo, embora tratem de aspectos da cidade sobre os quais a população necessita ser bem informada. E divulgar essas medidas, ampliando sua visibilidade, se por um lado garante que a população se aproprie de informações que, muitas vezes, dizem respeito à sua sobrevivência como o risco de contrair cólera ou outra doença de veiculação hídrica, por exemplo, por outro, ao contribuir para que adquira credibilidade junto a essa mesma população, concorre, igualmente, para que ela se sinta responsável por sua implementação. E afirmou, ao concluir, que se tem hoje uma enorme dificuldade até para entrar em contato com as instâncias nas quais os Projetos estão sendo elaborados. A seguir, o conselheiro João Paulo Capobianco considerou que, baseado em tudo o que foi dito e aproveitou a oportunidade para afirmar que tem tido um enorme prazer em participar ultimamente das reuniões do Consema e dentro do espírito democrático que vem norteando as reuniões, propõe duas coisas: que seja feita uma recomendação aos Excelentíssimos Senhores Secretários da Energia e Saneamento e de Meio Ambiente para que incluam na Resolução Conjunta um item que estabeleça a necessidade de o Consema ser informado sobre a ocorrência de situações de excepcionalidade que determinam a retomada de bombeamento de águas servidas e dejetos para a Billings; e que se crie uma comissão ou se confira, à Câmara Técnica de Energia e Saneamento a atribuição de reestudar e oferecer a este plenário, subsídios com o objetivo de aperfeiçoar a proposta do Projeto SOS Mananciais-Billings. Nesta oportunidade, o representante da Cetesb, Arlindo Phillipi Jr., propôs que a Comissão Especial, criada pela Deliberação Consema 053/91, com o objetivo de acompanhar a implantação do Plano Diretor de Esgotos, assuma também essa função. O conselheiro João Paulo Capobianco abriu mão de sua última proposição, concordando com a alteração sugerida pelo representante da Cetesb. Colocadas em votação as duas proposições, resultaram nas seguintes deliberações: "Deliberação Consema 047/92 - De 14 de Outubro de 1992. 74ª Reunião Ordinária do Consema O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 74ª. Reunião Ordinária, aprovou a seguinte recomendação aos Excelentíssimos Senhores Secretários de Energia e Saneamento e de Meio Ambiente: que incluam, na Resolução Conjunta SMA/SES-3, de 4/9/92, um item que estabeleça a necessidade de o Consema ser informado sistematicamente sobre a ocorrência de situações de excepcionalidade que determinem a retomada do bombeamento de águas servidas, dejetos e de outras substâncias poluentes para a Represa Billings." "Deliberação Consema 048/92 - De 14 de Outubro de 1992. 74ª Reunião Ordinária do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 74ª Reunião Ordinária, deliberou que a Comissão Técnica de Acompanhamento

Pág 5 de 9



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

da Implantação do Plano Diretor de Esgotos da Região Metropolitana de São Paulo, criada pela Deliberação Consema 053/91, assuma também a função de reestudar e oferecer a este Plenário subsídios para aperfeiçoar a proposta do Projeto SOS Mananciais-Billings. "Passou-se, então, a discutir o terceiro item da pauta. Inicialmente, Dr. Galli narrou sucintamente a trajetória, na SMA, do projeto de responsabilidade da Fazenda Marsicano. Esclareceu que, depois de aprovado pelo Consema o Parecer Técnico baseado no EIA/RIMA desse Projeto de desmatamento, e se encontrando o mesmo em fase do licenciamento, ao fazerem uma vistoria para comprovar o cumprimento ou não de algumas exigências, técnicos do DPRN constataram que essa área ainda continha espécies em extinção. E, considerando que o Artigo 197 da Constituição do Estado considera áreas de proteção permanente aquelas que abrigam espécies ameaçadas de extinção, a CPLA solicita ao Conselho uma orientação para este caso, já que foi este órgão que anteriormente concedeu a licença para o desmatamento. Foi concedida, então, a palavra ao representante do empreendimento, que teceu inicialmente algumas considerações sobre a possibilidade que lhe foi concedida de participar dessa reunião e acerca do dever que têm as empresas, hoje, de garantir a preservação do meio ambiente. Fez um breve comentário sobre a designação dada ao projeto da Fazenda Marsicano, afirmando que, ao invés de se chamar projeto de desmatamento, dever-se-ia chamá-lo de reflorestamento, pois essa tem sido uma das principais atividades desenvolvidas pela empresa, cujo futuro, assegurou, encontra-se, nesse momento, nas mãos dos senhores conselheiros. E esclareceu o verdadeiro sentido de sua afirmação: a apreciação que agora será feita, e a decisão que dela resultará, assegurará ou não a possibilidade de auto-sustentação desse empreendimento. Comentou que acredita no bom senso dos conselheiros, pois, em hipótese alguma, a Fazenda Marsicano poderá ser penalizada pela seriedade com que vem executando o seu projeto, pelos cuidados que tem demonstrado possuir com o meio ambiente. Além de acreditar que os conselheiros levarão em conta o fato de a empresa ter investido uma razoável quantia de dinheiro, ter solicitado financiamentos, haver dispendido esforços, os quais retornam, em última análise, para a própria sociedade. Afirmou ainda que esse empreendimento contribuiu muito, em um momento de recessão, para a geração de novos empregos, enfatizando ser o desemprego a maior causa da degradação ambiental. Reafirmou, mais de uma vez, ser um dos intuitos que move os responsáveis por este projeto harmonizar conservação ambiental com a geração de empregos. A seguir, apresentou eslaides que mostravam: a área, cuja necessidade ou não de desmatamento é objeto da discussão; as porções de terra preservadas e aquelas que, em virtude da necessidade de auto-sustentação, carecem ser desmatadas; as escolas, os parques de diversão, a casa de convivência, as moradias dos trabalhadores, construídos pela própria empresa. E também esses eslaides mostravam, ao identificar alguns aspectos da Fazenda Marsicano e das propriedades a ela contíguas, a significativa diferença da tratamento dispensado pelos responsáveis por este empreendimento aos fenômenos erosivos, às matas ciliares e às capoeiras, a aquele concedido pelos proprietários dos outros terrenos. E, por último, os eslaides identificaram os corredores de fauna interligando entre si as porções preservadas, o que permite, segundo esse técnico, a livre circulação dos animais como também a recuperação de áreas que antes se encontravam em total estado de degradação. Finalizou suas considerações argumentando que, depois de transcorridos quase três anos, desde a entrada do pedido da análise do EIA/RIMA até a aprovação pelo plenário, os empreendedores tiveram oportunidade de demonstrar, em inúmeras ocasiões, sua seriedade, prontidão e comprometimento com o meio ambiente, ao dar cumprimento, da melhor forma possível, às exigências feitas pelos órgãos licenciadores. O Secretário Executivo encaminhou os trabalhos para a fase de esclarecimentos. Fez uso da palavra o conselheiro Júlio

Pág 6 de 9



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Petenucci argumentando que até aquele momento não havia entendido a pendência. O representante da CPRN esclareceu que as dúvidas se referem à existência ou não, na área, de animais pertencentes a espécies ameaçadas de extinção, e, com o intuito de oferecer informações mais precisas, leu a página 99 do volume 1 do EIA/RIMA, que contém informações que se reportam a depoimentos de antigos moradores, os quais mencionam a existência, naquela propriedade, de animais como veado, monocarvoeiro, anta etc. Acrescentando que, como já havia sido afirmado, segundo a Constituição Estadual, esses animais pertencem a espécies ameaçadas de extinção, e, mais ainda, de acordo com esse documento legal, as áreas que os abrigam se configuram como de preservação permanente. Diversos conselheiros fizeram alguns comentários. O conselheiro Júlio Petenucci, por exemplo, considerou que, como esses depoimentos se encontram no EIA/RIMA, o que se tem de levar em conta é o fato de o licenciamento ter sido concedido pelo Consem, apesar de esse órgão ter conhecimento desse fato no momento em que deliberou. O conselheiro Marcos Paulino comentou que se deve levar em conta, ao se apreciar essa questão, não o quanto mede a área, cuja necessidade ou não de preservação está sendo discutida, e, sim, sua qualidade, ou seja, o que ela abriga. Dr. Édis comentou que seria fácil para a Secretaria emitir essa licença, uma vez que ela estaria respaldada em uma Deliberação do Consem. Entretanto, ao se constatarem algumas irregularidades, a SMA prefere voltar a este órgão para que de novo ele delibre, respeitando dessa forma sua autonomia para rever ou não uma decisão que anteriormente tomou. Desse modo, afirmou, a SMA reitera, mais uma vez, a autonomia desse órgão a reafirma sua credibilidade. O conselheiro João Paulo Capobianco solicitou que fosse registrado em ata os parabéns que oferece à SMA pelo fato de este órgão vir assumindo tarefas tão difíceis. Propôs, então, que o plenário avalie a possibilidade de rever ou não sua decisão. O representante da OAB argumentou que deve ser apreciado se o ato deliberativo foi ou não eivado de vício. A questão é analisar se a área se configura ou não como uma área de conservação permanente, acrescentou. O conselheiro Nefussi considerou que, se, ao decidir, o Consem já tinha conhecimento do fato, aos seus olhos o ato deliberativo do Conselho não poderá ser, hoje, considerado viciado. A conselheira Sâmia argumentou que fatos como este que obrigam o Consem a rever sua decisão, têm respaldo, pois já ocorreram, citando um cujo erro consistiu em uma incorreta interpretação de mapa. Entre o representante da OAB e o da CPLA ocorreu uma troca de informações sobre o que pode ser considerado como estado, avançado de recuperação. Interveio o conselheiro João Paulo Capobianco, com o intuito, conforme esclareceu, de precisar alguns aspectos: que a primeira questão que se coloca, e que necessita ser levada em conta, é o fato de o processo da regeneração conter várias etapas; a segunda questão que merece ser pensada é que as espécies animais não podem ficar restritas a áreas pré-definidas; e a terceira e última questão o que o EIA/RIMA já menciona a existência do loboguará, da anta, comentando que uma área com animais desse porte deveria transformar-se em área de preservação mundial. Argumentou também que a empresa merece parabéns pelos esforços que tem dispêndido, pois, pelo que foi apresentada, ela possui realmente uma preocupação com a questão ambiental, e isso deve ocorrer porque, sem sombra de dúvida, seus proprietários têm consciência de que a preservação do meio ambiente inquestionavelmente contribui para a produtividade. Acrescentou ainda, ser inconcebível que este órgão se sinta constrangido em penalizar a empresa, pois, sem sombra de dúvida, houve a concessão de uma licença ilegal, em virtude, precisamente, da existência desses animais. A única coisa que resta fazer, acrescentou, é solicitar à empresa que faça ainda mais do que vem fazendo. Em seguida, a conselheira Sâmia perguntou à equipe responsável pela elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório quais os critérios utilizados para comprovar a existência desses

Pág 7 de 9



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

animais. O coordenador do Estudo argumentou que a técnica responsável por este aspecto não se encontrava presente e leu no próprio RIMA, o trecho que descreve o método utilizado. A conselheira Sâmia solicitou, então, que seja refeita a parte do EIA referente à fauna e à Flora. O conselheiro Marcos Paulino interveio comentando ter sido explicado pelo Assessor Jurídico da SMA que o Consemá tem competência para rever um ato eivado de erro por ele praticado e a SMA já demonstrou que, sem sombra de dúvida, uma irregularidade foi cometida. Portanto, argumentou, é inútil ficar se discutindo o que já se encontra esclarecido, e o procedimento adequado nesse momento é se tomar uma decisão. Dr. Édis Milaré acolheu a proposta e sugeriu a votação de uma preliminar sobre a possibilidade de se rever um ato já realizado. O Secretário Executivo colocou em votação a possibilidade de este órgão rever a sua deliberação anterior, dado que foi constatada uma irregularidade. Submetida ao plenário esta proposta recebeu 22 votos favoráveis, ocorrendo 3 abstenções. A seguir Dr. Édis propôs que, à vista dos indícios mencionados, técnicos da SMA e do Ibama realizem uma vistoria na área para verificar se ela pode ou não ser desmatada. O conselheiro João Paulo Capobianco afirmou concordar com essa proposta desde que se incluam entre os técnicos que realizarão a vistoria alguns ligados às Universidades. O representante da OAB afirmou discordar da proposta, dado que esta exigência já se configura como uma das aquelas colocadas pela decisão anterior. A coordenadora da Coordenadoria de Proteção dos Recursos Naturais afirmou concordar com a sugestão de Dr. Édis Milaré que seja feita uma nova diligência da área para verificar a população da fauna e a tipologia da vegetação, sugerindo que esse levantamento seja feito por técnicos da CPRN e do Ibama. O conselheiro Marcos Paulino voltou a insistir sobre a necessidade de se deliberar se cabe à SMA realizar essa diligência. Foi encaminhada, então, para a votação, pelo Secretário Executivo do Consemá, a proposta de a SMA assumir a reabertura da análise do EIA/RIMA e oferecer todo o respaldo necessário para a realização das diligências, cujos resultados deverão retornar ao plenário para serem por ele apreciados. A proposta obteve 22 votos favoráveis, ocorrendo 3 abstenções. O conselheiro Condesmar F. de Oliveira declarou sua abstenção, pois o conteúdo da proposição que acaba de ser votada já havia sido esclarecido. O consultor do EIA/RIMA reivindicou que a técnica responsável pelo levantamento da fauna fosse ouvida nesse momento, já que ela, depois de haver-se ausentado, havia retornado à reunião. Mas o Presidente do Conselho não atendeu esta solicitação, argumentando que, como neste momento estas questões não serão analisadas, uma outra reunião que discutirá o projeto constituirá a oportunidade para se discutir o relatório por ela elaborado. Começou-se a discutir qual o prazo em que este relatório deve ser concluído. A coordenadora da CPRN afirmou que o prazo dependerá da equipe que se responsabilizará por sua elaboração. Dr. Édis Milaré considerou a necessidade de que seja dada uma prioridade à elaboração desse relatório, porque é necessário respeitar o direito do empreendedor. Propôs que fosse concedido um prazo de 60 dias. O conselheiro João Paulo Capobianco discordou dessa proposta, alegando ser a área muito grande e que a exiguidade do prazo poderá interferir na qualidade do trabalho que será realizado. Pois, acrescentou se constatar a presença de animais, um pequeno prazo não interferiria na credibilidade do relatório, mas, no caso contrário, um questionamento poderá persistir. Marcos Paulino concordou, argumentando não dever o prazo constituir um fator de questionamento do próprio relatório e o conselheiro Condesmar sugeriu que fosse de seis meses, tendo o representante da Cetesb interferido para argumentar que não cabe ao Conselho estabelecer um determinado prazo. João Paulo Capobianco concordou com essa proposta, afirmando constituir um ato de irresponsabilidade estabelecer um prazo. Propôs que os técnicos habilitados o estabeleçam, sem perder de vista a necessidade de que o estudo deve ser realizado em

Pág 8 de 9



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

caráter de urgência. Colocada em votação esta proposta, foi aceita por unanimidade e com ela ficou concluída a seguinte deliberação: "Deliberação Consem 049/92 - De 14 de Outubro de 1992. 74ª Reunião Ordinária do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, reunido em sua 74ª Reunião Ordinária, decidiu que podará rever a Deliberação Consem 19/91, que aprova o EIA/RIMA do Projeto Agropecuário de responsabilidade da Fazenda Marsicano, depois de a SMA, tendo reaberto este processo (Proc. SMA/65356/09 e 7142/90), apresentar, para apreciação do plenário, o resultado das perícias e análises realizadas pelos setores técnicos acerca daquelas pendências relativa à fauna e à flora que possam conflitar com o Artigo 197 da Constituição Estadual. Decidiu também recomendar à SMA que este trabalho seja realizado com a maior urgência possível". Passou-se, então, ao quarto ponto da pauta. O Secretário Executivo propôs a retirada deste item e justificou os motivos dos pontos no interregno que transcorreu desde o envio da convocação, que necessariamente deve ser feito oito dias antes da reunião, foram obtidas algumas informações em relação a essa questão, descobrindo-se que o Consem possuía representação nesse Conselho Curador a no Condephaat, em virtude de ser a criação deste Consem anterior à da própria SMA. Com a criação desta convencionou-se, sempre segundo as informações colhidas e que precisarão ser avaliadas, que seria a SMA que integraria esses dois conselhos. Estes são motivos suficientes para que esta questão seja mais bem analisada antes de ser submetida à apreciação deste Conselho. Como nenhum comentário foi feito, o Secretário Executivo deu por aceita a sua proposta e informou ao plenário sobre o encaminhamento de ofícios à Cetesb, CPLA e CPRN, solicitando providências para que sejam obtidas as informações solicitadas na última reunião. Informou também que no próximo dia 20, às 14 horas, ocorrerá a reunião para instalação da Comissão Especial de Acompanhamento do Plano Diretor de Esgotos na RMSP, e que, no dia 22, ocorrerá uma reunião da Comissão Especial que elabora normas para regulamentação das marinas no Estado de São Paulo. Foram distribuídos, nessa oportunidade, dois ofícios da AAPP, pedindo manifestação dos conselheiros sobre assuntos diversos. O Secretário Executivo solicitou aos conselheiros que, ao fazerem algum pedido, façam-no por escrito. A seguir o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira solicitou informações sobre a vegetação existente na região do empreendimento "Córrego Lava-pés", cuja súmula foi enviada juntamente com a convocação. O representante da CPRN argumentou que estas informações estavam contidas na súmula. Condesmar voltou a argumentar que elas deveriam ser, mais bem especificadas. Dr. Édis sugeriu que essas informações podariam ser imediatamente checadas, o que foi feito através dos dados oferecidos pela conselheira Sâmia. Novamente o conselheiro João Paulo Capobianco argumentou que as súmulas sejam elaboradas de forma menos sumária. Nesta oportunidade o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira encaminhou à mesa a seguinte solicitação: "À Secretaria Executiva do Consem: Solicitação da inclusão na Ata da 73ª Reunião Ordinária do Consem. No que diz respeito à Deliberação Consem 15/90, à página 7, eu, Condesmar Fernandes de Oliveira, solicito que o seguinte seja incluído: o conselheiro Condesmar esclareceu da não necessidade de alteração do regimento interno das Audiências Públicas, porque já estavam contempladas no seu parágrafo terceiro do artigo primeiro as possibilidades de que o Consem determine a realização de Audiências Públicas para analisar planos, programas e empreendimentos que prescindam de EIA/RIMA a qualquer momento; e também no seu artigo quarto cita que, nos empreendimentos ou atividades sujeitas à EIA/RIMA, as Audiências Públicas poderão ser realizadas a qualquer momento. Sem mais, atenciosamente, Condesmar. São Paulo, 14 de outubro de 1992". O Secretário agradeceu o empenho de todos nas discussões como também o fato de terem se esforçado em chegar mais cedo. Como nada mais foi tratado, deu-se por encerrados trabalhos desta reunião.

Pág 9 de 9